

décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odair César Nunes
Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2023
DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPOE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO.

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Tapurah concederá Alvará de Localização e Funcionamento Provisório às empresas que se encontram em processo de regularização perante os órgãos de fiscalização municipal e estadual, ressalvado o Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório previsto no caput deste artigo será válido por 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º. Antes do término do prazo previsto no caput, a empresa deverá ingressar com processo administrativo na Prefeitura Municipal, pleiteando a prorrogação do prazo ou, no caso do cumprimento de todas as exigências, solicitar a concessão do alvará definitivo de funcionamento.

§ 3º. Cabe exclusivamente a empresa solicitar o alvará de Localização e Funcionamento definitivo antes do vencimento do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 2º - Na hipótese de não atendimento do previsto no artigo anterior, aplica-se as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei será concedida uma única vez durante o ano civil.

Art. 4º - Independentemente da concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório previsto nesta lei, a atividade deverá ser imediatamente suspensa na hipótese de superveniência de determinação específica de qualquer dos órgãos de fiscalização competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 10 da Lei Complementar 019, de 26 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.516/2023
de 11 de maio de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVENIO COM O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convenio com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Dom Aquino, inscrita no CNPJ sob o nº 03.152.447/0001-74, com sede na Rua B 10, S/Nº, Quadra 12, Ana Terra, cidade de Tapurah/MT, Estado de Mato Grosso, no valor de até R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), com a finalidade de efetuar repasse financeiro para elaboração do projeto executivo para execução de sistema de cftv e alarme, serviços de execução do projeto e aquisição dos materiais e equipamentos de segurança eletrônica e proteção, considerando a necessidade emergencial de ação preventiva de proteção em favor da comunidade escolar e seus membros.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura: 05.001 – 12.361.0210.20037 – Manter Atividades do PDDEM – Contribuições: 3.3.50.41.00.00 – Fonte: 15001001000 – Reduzido: 245, suplementada conforme necessidade, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, prevista na rubrica orçamentária determinada para o ano vigente.

Art. 3º Fica o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal 1º Grau Dom Aquino, obrigado a efetuar a prestação de contas, de todo recurso recebido, no prazo estabelecido nesta Lei, contendo os seguintes documentos:

I. Memorando de encaminhamento em duas vias, nominal à Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, mas protocolada no Departamento de Gestão de Convênios da Prefeitura Municipal de Tapurah;

II. Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (ANEXO I da Prestação de Contas);

III. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II da Prestação de Contas);

IV. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo III da Prestação de Contas);

V. Relação dos Bens Adquiridos (Anexo IV da Prestação de Contas);

VI. Conciliação Bancária (Anexo V da Prestação de Contas);

VII. Cópia da documentação comprobatória (Notas Fiscais e/ou recibo), em nome do CDCE, sem rasura, devidamente atestadas e carimbadas;

VIII. Cópias dos orçamentos realizados dos Materiais e Equipamentos;

IX. Cópia da Planilha de Consolidação de Preços;

X. Extrato da conta bancária em que os recursos foram depositados e

executados;

XI. Cópia da Ata de aprovação da prestação de contas pelo CDCE;

XII. Memorando de Solicitação de Devolução do Saldo Remanescente, também nominal à Secretária Municipal de Educação;

§1º O encaminhamento da prestação de contas deverá ser realizado pelo CDCE até 30 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odair César Nunes
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.

21/2023

Processo nº 874673/2023. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA”, localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP 78.120-830 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplenagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimento interno e externo, granitos para pitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção de contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente ACATA o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e DECLARA: **HABILITADAS** as empresas BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.817.101/0001-50, CONENGE – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.930.440/0001-52, G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07, IMPACTO COSNTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001/78, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574.991/0001-00 e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.553.072/0001-17, por atendimento a todas as exigências edilícias. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de 16/05/2023 e encerrando no dia 23/05/2023 às 17:00hs. **Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 24/05/2023 às 09:30hs. Caso seja apresentado recurso a CPL fara a publicação de nova data após o julgamento do mesmo.** O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 12 de maio de 2023. ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE CPL.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ADESAO Nº 17/2023

Processo nº. 8746006/2022. Ata de Registro de Preços nº. 38/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 053/2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no qual a empresa vencedora cujas especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência nº 03/2023, publicada no dia 12/05/2023, página 90 no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso nº 4.229 página 739 e Jornal Estadão Mato Grosso página 7. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2023. Pedro Marcos Campos Neto - Secretário de Municipal de Comunicação Social.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 101/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.093.776/0006-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Da vinculação: este instrumento vincula-se ao Termo de Referência n. 01/2023, à proposta da Contratada e ao que mais conste nos autos do processo administrativo nº 0038.446563/2021-56 independentemente de transcrição, bem como no processo Gespro n. 875505/2023 da Prefeitura municipal de Várzea Grande - MT. OBJETO: aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Defesa do Consumidor do município de Várzea Grande - MT. VALOR: O valor total desta contratação é de R\$ 492.385,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONE:0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pela Contratada. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato caberá a contratante que designa o servidor Roberto da